



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 109

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			26
Atos do Poder Executivo .....	1	15	
Secretaria de Estado de Governo .....		15	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	3	16	26
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4		26
Secretaria de Estado de Educação.....	6	16	29
Secretaria de Estado de Saúde.....		20	29
Secretaria de Estado de Ação Social.....		22	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	6	22	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	7		33
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		22	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		22	34
Polícia Militar do Distrito Federal.....		23	
Secretaria de Estado de Cultura.....	10		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10		
Secretaria de Estado de Comunicação Social .....		24	35
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....		24	35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10	24	35
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer .....	10	24	36
Secretaria de Estado de Trabalho.....			36
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	10	24	36
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....		25	37
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.....		25	
Secretaria de Estado de Turismo.....	11	25	
Secretaria de Planejamento e Coordenação .....	11		39
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação.....			39
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	14	25	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	14		39
Ineditoriais .....			39

integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, estabelecendo as condições e obrigações recíprocas objetivando a construção referida no artigo anterior e fixando os termos e condições de parceria para, sob a responsabilidade do DETRAN /DF, promover as licitações necessárias à efetiva implantação, operacionalização e manutenção do Sistema CIOSP, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias do DETRAN/DF e dos demais órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal”.

Art. 2º Para os efeitos do art. 2º do Decreto nº 24.241, de 21 de novembro de 2003, compete ao Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, aprovar o Projeto Básico comum do Sistema CIOSP, nomear comissão especial de licitação, adjudicar o objeto da licitação e firmar o respectivo contrato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2004.

116º da República e 45º de Brasília.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO N.º 24.638, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 29.752.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF crédito suplementar, no valor de R\$ 29.752.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2004

116º da República e 45º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.637, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

Dá nova redação aos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 2º, § 2º da Lei n.º 2.340, de 12 de abril de 1999, combinado com o artigo 3º, inciso III, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º, “caput” e 2º do Decreto n.º 24.241, de 21 de novembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Ar. 1º Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, com recursos de sua dotação orçamentária, adotar as providências para construção das instalações prediais, e de seus acessórios, do Centro Integrado de Segurança Pública – CIOSP, cabendo à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a disponibilização de área patrimonial de sua carga, situada no Setor de Áreas Municipais, Lote A, registrada sob a matrícula n.º 7969, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, firmará convênio com o DETRAN/DF, com a interveniência dos demais órgãos

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				29.752.000
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (DOCC)				
Ref. 000906 0071 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				
	33.90.30	100	22.000.000	
	33.90.30	109	10.000	
	33.90.37	100	3.391.000	
	33.90.39	101	1.419.000	
	33.90.39	102	1.932.000	
	44.90.52	100	1.000.000	
				29.752.000
2004AC00254			TOTAL	29.752.000

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				29.752.000	
12.361.0100.6035 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref 001704 0053 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DF (DOCC)					
	33.90.30	100	26.391.000		
	33.90.30	109	10.000		
	33.90.39	101	1.419.000		
	33.90.39	102	1.932.000		
				29.752.000	
2004AC00254			TOTAL	29.752.000	

## DECRETO N.º 24.639, DE 08 DE JUNHO DE 2004

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.015.561,00 (três milhões, quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos n.ºs : 150.001.934/2004, 100.000.405/2004, 080.001.377/2004 e 080.001.244/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentária crédito suplementar, no valor de R\$ 3.015.561,00 (três milhões, quinze mil, quinhentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de saldo de superávit financeiro dos Convênios n.ºs 808/2002-Geração de Renda- PETI/2003, 021/2000-PROEP/ME/SE, o referente aos recursos do programa nacional de alimentação escolar e da incorporação dos recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2004  
116º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230903/23903 16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA				2.520.048	
13.392.1300.2029 APOIO À ARTE E À CULTURA					
Ref 000553 0021 APOIO À ARTE E A CULTURA NO DISTRITO FEDERAL					
	33.90.36	320	1.620.048		
	33.90.39	320	900.000		
				2.520.048	
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				152.715	

12.361.0138.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ref 000995 0040 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
	33.90.30	340	134.747		134.747
12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Ref 000914 0120 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
	44.90.52	321	16.811		
	44.90.52	332	1.157		
				17.968	
2004AC00249			TOTAL	2.672.763	

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				342.798	
08.243.0208.2951 PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTO JUVENIL					
Ref 001814 0039 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PEII					
	33.90.48	321	30.498		
	33.90.48	332	312.300		
				342.798	
2004AC00249			TOTAL	342.798	

## DECRETO N.º 24.640, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de junho de 2004  
116º da República e 45º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
330101.00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				600.000	
08.306.1500.4994 RENDA SOLIDARIEDADE (DOCC)					

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador  
MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora  
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo  
LAEZIA GLÓRIA BEZERRA  
Diretora de Divulgação

Ref 001169 0001	CONCEDER A FAMILIAS CARENTES O CARTAO RENDA SOLIDARIEDADE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS DE COZINHA	33.90.48	100	600.000	600.000
2004AC00256				TOTAL	600.000

ANEXO II		DESPESA	RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205 22207	SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				600.000
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000612 0095	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	600.000	600.000
2004AC00256				TOTAL	600.000

## CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 32, DE 08 DE JUNHO DE 2004

A CORREGEDORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 57 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, alterado pela Lei nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e no art. 4º do Decreto nº 24.110, de 1º de outubro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Implantar a partir de 8 de junho de 2004 o Sistema de Ouvidoria e Informações em ambiente WEB - SOI WEB, ferramenta do Sistema de Correição, Auditoria e Ouvidoria do Poder Executivo do Distrito Federal – SICAO, para registro e acompanhamento das demandas formuladas pelo cidadão aos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. As demandas cadastradas pela Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal – Central 156 em sua totalidade, bem assim aquelas recebidas pelas unidades do Sistema de Ouvidorias em atendimento presencial, carta, fax, e-mail, caixas de correspondências e, ainda, as veiculadas pela mídia, serão registradas e processadas através do SOI WEB.

Art. 2º A Corregedoria-Geral do Distrito Federal, órgão central do SICAO, por seus Sistemas de Corregedoria e de Ouvidoria, é responsável pela análise, controle e andamento das demandas, sob fixação de prazos, até o retorno da resposta ao cidadão.

Art. 3º À Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, órgão responsável pela hospedagem e suporte operacional da Central 156, na forma do art. 5º do Decreto nº 24.110, de 1º de outubro de 2003, compete disponibilizar o SOI WEB, prestar suporte operacional à sua implantação e manutenção e garantir a segurança das informações.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral do Distrito Federal encaminhará à CODEPLAN, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, Termo de Referência contendo as premissas e diretrizes que regerão o funcionamento do SOI WEB.

Art. 4º Cada órgão ou entidade integrante do SICAO será responsável pelo cumprimento das normas, rotinas e procedimentos de operação do SOI WEB, definidos pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Ouvidoria, ao registrar no SOI WEB as demandas do cidadão - denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações - observarão, necessariamente, os seguintes princípios: I - descrição clara, objetiva e concisa da demanda; II - obtenção dos dados imprescindíveis à delimitação/análise/apuração do objeto da solicitação/ ocorrência (o que, quem, quando, onde, como e porque); III - obrigatoriedade do preenchimento dos campos de dados do cidadão; e IV - tratamento sigiloso às informações, denúncias e representações recebidas.

Art. 6º O SOI WEB será acessado pelos órgãos e entidades integrantes do SICAO, mediante o uso de senhas individuais, atribuídas em conformidade com o Termo de Referência que norteia o funcionamento da Central 156.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 176, DE 07 DE JUNHO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 24.614, de 25 de maio de 2004, resolve:

I – Disciplinar a utilização da inscrição “Prioridade na Tramitação de Processos – Estatuto do Idoso”, estabelecida na forma dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 24.614, 25 de maio de 2004.

II – A inscrição pode ser realizada mediante a utilização de etiqueta auto-adesiva ou carimbo, nas seguintes dimensões: 9,0 cm de largura e 4,5 cm de altura, conforme:

Governo do Distrito Federal	
PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO ESTATUTO DO IDOSO	
Art. 71 da Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, Decreto n.º 24.614, de 25 de maio de 2004	

III - É obrigatória a colocação da inscrição na parte frontal inferior da capa do processo, quando o interessado ou interveniente seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, extensivo ao cônjuge sobrevivente ou companheiro(a) de igual faixa etária ficando centralizado no rodapé do anverso da capa do processo.

IV - A colocação da inscrição será efetuada no momento da autuação do processo.

V – Nos processos que já se encontram em andamento e naqueles em que o interessado completar idade estabelecida durante seu trâmite, o setor detentor da carga dos autos deverá solicitar, junto ao protocolo da unidade, a colocação da etiqueta ou do carimbo, conforme o caso.

VI – Caberá a esta Pasta proceder somente à confecção inicial dos carimbos destinados aos protocolos dos Órgãos integrantes do Sistema de Integrado de Controle de Processos – SICOP. Parágrafo único – As demais confecções, a cargo de cada Órgão, deverão obedecer rigorosamente às especificações definidas no item II.

VII – Divulgar as disposições do art. 58 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que estabelece multa pelo descumprimento da prioridade no atendimento ao idoso: “Art. 58. Deixar de cumprir as determinações desta Lei sobre a prioridade no atendimento ao idoso: Pena – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais) e multa civil a ser estipulada pelo juiz, conforme o dano sofrido pelo idoso.”

VIII - Revogam-se as disposições em contrário.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 181, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no subitem 1.3 do Edital nº 01/2003-SGA/DETRAN, resolve:

1. Constituir Comissão responsável pela Investigação Social dos candidatos regularmente matriculados no Curso de Formação Profissional para Agente de Trânsito. 2. A Comissão de que trata esta Portaria é composta por três integrantes assim identificados: a) um Delegado de Polícia, designado Presidente; b) dois Agentes de Polícia, designados Membros. 3. A Comissão terá por finalidade identificar se os candidatos possuem procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável para o exercício das funções no cargo pretendido. 4. Compete ao Presidente da Comissão coordenar a distribuição e realização dos trabalhos a serem desenvolvidos, de forma a assegurar a conclusão dos mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria. 5. Após conclusão da Investigação Social, a Comissão entregará relatório à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, contendo nome e documento de identificação de cada candidato, com a respectiva designação de “Recomendado” ou “Não-Recomendado”. 6. O candidato “Não-Recomendado” na Investigação Social poderá ter acesso às informações contidas em sua Ficha Pessoal. 7. Os integrantes da Comissão comprometer-se-ão a guardar sigilo acerca das informações de que venham dispor em virtude dos trabalhos desenvolvidos. 8. Os membros da Comissão não poderão, em hipótese alguma, ter parentes até terceiro grau, entre os candidatos regularmente matriculados no Curso de Formação Profissional para Agente de Trânsito, sob pena de serem responsabilizados civil e criminalmente. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 182, DE 08 DE JUNHO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 102 - TCDF, de 15.07.98, publicada no DODF nº 135, de 15/07/98, e ainda o que consta do processo nº 030.002.825/2004, resolve: I – INSTAURAR Tomada de Contas Especial a ser realizada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída através

da Portaria nº 666, de 02/10/2002, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 192, de 07/10/2002, para no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável segundo a legislação pertinente, apurar os fatos que lhe deram origem. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 183, DE 08 DE JUNHO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 22.124, de 11 de maio de 2001, e na Portaria nº 262, de 14 de maio de 2001, resolve:

1 – O item 3 da Portaria nº 200, de 20 de agosto de 2003, publicada no DODF de 15 de outubro de 2003, fica alterado como segue: “3 - O curso será ministrado de forma modular, com carga horária total de 220 horas, compreendendo: a) Módulo I – FORMAÇÃO – destinado a capacitação e atualização de servidores que atuam ou venham a atuar em procedimentos disciplinares (Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar), com o objetivo de transmitir conhecimentos previstos no Módulo PROCEDIMENTO DISCIPLINAR do Manual de Normas e Procedimentos Administrativos, aprovado pela Portaria SGA nº 16, de 24 de janeiro de 2003. b) Módulo II – APERFEIÇOAMENTO – Parte 1 – destinado exclusivamente a servidores que participam ou já participaram de comissões ou que tenham logrado aprovação no Módulo I, bem assim aqueles que atuam na análise e preparação para julgamento de procedimentos disciplinares, tendo como objetivo aprofundar conhecimentos preexistentes, bem como a formação de membros ativos para composição de comissões que tratam de assuntos de maior complexidade investigativa. c) Módulo II – FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES – Parte 2 – destinado a servidores aprovados nos Módulos I e II (Parte I) que possuam interesse em atuar como multiplicadores de conhecimento, não sendo pré-requisito para participação no Módulo III. d) Módulo III – ESPECIALIZAÇÃO – destinado a servidores que lograrem aprovação no Módulo II, Parte 1 ou com formação de nível superior (Bacharel em Direito) que atuam na análise de procedimentos disciplinares ou no assessoramento direto às autoridades legalmente incumbidas pelo julgamento e aplicação de penalidades disciplinares.” 2 – O Anexo Único da Portaria tratada no item 1 deste fica alterado como segue:

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

“ANEXO ÚNICO

Módulo I – Formação - Carga Horária: 40 horas Conteúdo: - antecedentes históricos (Leis nºs 1.711/52, 8.112/90 e 9.784/99); denúncia e representação; o dever legal de apurar e a instrução da denúncia; sindicância (aspectos genéricos); e processo administrativo disciplinar (aspectos genéricos).

Módulo II – Parte I – Aperfeiçoamento Carga Horária: 60 horas Conteúdo: - princípios constitucionais aplicáveis ao processo administrativo disciplinar; responsabilidade civil, penal e eleitoral e a prescrição; sindicância (processamento); processo administrativo disciplinar (processamento); processo administrativo disciplinar específico (abandono de cargo, acumulação de cargos e inassiduidade habitual); tomada de contas especial; e jurisprudência aplicável ao processo administrativo disciplinar.

Módulo II – Parte 2 - Formação de Multiplicadores Carga Horária: 40 horas Conteúdo: - a importância da capacitação nas organizações atuais; o papel da qualificação ou desenvolvimento treinamento nas organizações; competências necessárias para o multiplicador; aprendizagem para adultos; métodos e técnicas dos cursos (aulas expositivas e dialogadas, análise de filmes, dinâmicas de grupo, simulações, estudo de casos, exercícios práticos, apresentações e feedback; como avaliar e selecionar métodos/técnicas de capacitação; o ciclo de aprendizagem vivencial; o planejamento de ensino; desenvolvimento de habilidades de apresentação – oratória; fundamentos de uma apresentação eficaz; construindo habilidades do instrutor/facilitador: comunicação oral, influência/persuasão e como identificar a dinâmica do grupo; recursos Audiovisuais: facilitando a retenção de informação; como improvisar e utilizar a criatividade em situações de argumentação e persuasão; a expressão corporal (comunicação não verbal); técnicas de oratória; controle do nervosismo, autoconfiança, gesticulação, comunicação visual e expressão facial; apresentação pessoal; instrumentos de Avaliação de Cursos: avaliação de reação, avaliação de conhecimento, avaliação de eficácia ou impacto.

Módulo III – Especialização - Carga Horária: 80 horas Conteúdo: controle de constitucionalidade aplicável ao PAD; direitos e garantias fundamentais – ampla defesa e contraditório processual; sindicância (conceito e processamento); processo administrativo disciplinar (conceito e processamento); estudo de prova e técnicas de interrogatório; perícias técnicas; tipificação da conduta ilícita; Lei de Responsabilidade Fiscal e seus reflexos no PAD; Lei de Improbidade Administrativa e seus reflexos no PAD; julgamento e dosimetria da pena; recursos administrativos; e processo administrativo disciplinar de revisão.”

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO  
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 08-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, DE 07 DE JUNHO DE 2004.  
O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05/09/02 - SEF e fundamentada nos artigos 21 e 22 inciso II do

Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar: ABANDONADA as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 3382/03, interessado: Jayme Silvério, processo: 123.002.561/03, mercadorias: 04 m³ areia lavada; Valor total R\$ 93,40. AIA 1113/03, interessado: Juracy Gonçalves de Abrantes, processo: 123.001.561/03, mercadorias: 59 pç calças jeans, 01 pç saia jeans; Valor total: R\$ 895,00. AIA 1622/03, interessado: José Teodoro Ferreira, processo 123.000.928/03, mercadorias: 04 m³ areia lavada; Valor total R\$ 168,28. AIA 2962/03, interessado: Jânio Dantas Morais, processo 123.002.202/03, mercadorias: 48 jg alisar de itaúba; Valor total R\$ 1.440,00. AIA 2342/03, interessado: Comercial Elétrica Araguaia Ltda, processo 123.001.729/03, mercadorias: 05 m³ areia lavada; Valor total R\$ 210,35. AIA 3207/03, interessado: Ronaldo Oliveira da Silva, processo 123.002.394/03, mercadorias: 27 pares sandálias femininas D'linus, 12 pares tênis cinza Royal, 12 pares tênis cinza claro, 15 pares tênis feminino nike; Valor total R\$ 1.590,00. AIA 3402/03, interessado: Adelgilson de Góis Silva, processo 123.002.577/03, mercadorias: 05 m³ areia saibrosa; Valor total R\$ 116,85. AIA 3372/03, interessado: Edson Morais Ferreira, processo 123.002.552/03, mercadorias: 05 m³ areia saibrosa; Valor total R\$ 116,85. AIA 3462/03, interessado: Nilson Francisco da Costa, processo 123.002.627/03, mercadorias: 6000 unid. Tijolos furados; Valor total R\$ 1.110,00. AIA 3125/03, interessado: Leonidio José de Matos, processo 123.002.375/03, mercadorias: 60 pares sandália infantil dada babi, 15 pares sandália infantil kiko e kuka, 15 pares tênis infantil dálmata, 15 pares tênis infantil mizuno, 39 pares sandália feminina adulto mari Angel, 22 pares sapatilha adulto nakahe, 24 pares tênis adulto D'jon, 12 pares chinelo adulto kemmer; Valor total R\$ 1.067,81. AIA 3385/03, interessado: Wellington Queiroz de Pêra, processo 123.002.564/03, mercadorias: 04 m³ terra p/ aterro; Valor total R\$ 60,00. AIA 3925/03, interessado: Jaqueline Diniz Gonçalves, processo 123.002.927/03, mercadorias: 05 unid. Capelas, 03 unid. Tampões p/ revestimento de túmulos, acompanha 37 esquadrinas finas de mármore; Valor total R\$ 375,00. AIA 2763/03, interessado: Acrisio Paula de Aleluia, processo 123.002.036/03, mercadorias: 8000 unid. Tijolos de 8 furos; Valor total R\$ 1.979,20. AIA 3381/03, interessado: Rogério de franca Silva, processo 123.002.560/03, mercadorias: 11 m³ areia lavada; Valor total R\$ 462,77. AIA 3376/03, interessado: Sergio Cardoso da Silva, processo 123.002.556/03, mercadorias: 05 m³ areia lavada; Valor total R\$ 210,35. AIA 2165/03, interessado: Charlene de Souza Moraes, processo 123.001.732/03, mercadorias: 25 kits auto-falante st-kit gol 2p, 35 kits auto-falante st-kit gol 4p, 30 kits auto-falante st-kit pólo/golf, 34 kits auto-falante st-kit corsa, 20 kits auto-falante st-kit corsa sedan, 10 kits auto-falante st-kit corsa sedan 11, 11 kits auto-falante st-kit astra/astra sedan, 30 kits auto-falante st-kit pálio, 30 kits auto-falante st-kit palio 11, 30 kits auto-falante-kit renault/peugeot, 20 kits auto-falante st-kit fiesta 11/fiesta sedan; Valor total R\$ 26.970,35. AIA 3663/03, interessado: Mário Heber Cardoso, processo 123.002.784/03, mercadorias: 76 conj. De colar e brinco, 397 pç brinco; Valor total R\$ 1.098,00. AIA 3316/03, interessado: Waldir Candido da Silva, processo 123.002.540/03, mercadorias: 73 unid. Pneu usado; Valor total R\$ 5.329,00. AIA 3727/03, interessado: Maria Dinalva Queiroz Matos, processo 123.002.789/03, mercadorias: 06 unid. Calça jeans, 08 unid. Calça malha, 14 unid. Vestido malha, 08 unid. Saia jeans, 10 unid. Corsário de linha, 06 unid. Blusa de renda, 30 unid. Blusa demalha, 03 unid. Blusa de linha, 05 unid. Conjunto, 06 unid. Toalhas de touchas, 01 unid. Jaqueta jeans; Valor total R\$ 3.013,20. AIA 3660/03, interessado: Jose Luciano dos Santos, processo 123.002.783/03, mercadorias: 240 unid. Suflesh lata 330ml, 120 unid. Água mineral agarapé 500ml, 48 unid. Água mineral agarapé 200ml, 72 unid. X-tapa 450ml, 612 unid. Guaravita 290ml, 744 unid. Guaravito 520ml; Valor total R\$ 2.259,60. AIA 3942/03, interessado: Carlos Brandão de Amorim, processo 123.002.929/03, mercadorias: 16 unid. Botijões de gás GLP c/ 13 kg c/ vasilhame; Valor total R\$ 576,00. AIA 3370/03, interessado: João dos Reis da Silva Moreira, processo 123.002.551/03, mercadorias: 05 m³ areia saibrosa; Valor total R\$ 116,85. AIA 3388/03, interessado: Aparecido Santana Borges, processo 123.002.566/03, mercadorias: 6000 unid. Tijolo furado 8 furos 20x20cm; Valor total R\$ 1.484,40. AIA 3369/03, interessado: Antonio Pereira dos Reis, processo 123.002.550/03, mercadorias: 05 m³ areia saibrosa; valor total R\$ 116,85. AIA 3366/03, interessado: Joaquim Vieira Tolentino, processo 123.002.546/03, mercadorias: 05 m³ areia saibrosa; Valor total R\$ 116,85. AIA 3374/03, interessado: Waltim Cordeiro Leite, processo 123.002.554/03, mercadorias: 05 m³ areia lavada; Valor total R\$ 210,35. AIA 2633/03, interessado: Fernando Silva, processo 123.001.923/03, mercadorias: 06 unid. cofres gavetas 1,10 cm nº serie 616,4936,4950,4949,4947 e 645, 01 unid. cofre caixa forte 70 cm nº serie 5003, 03 unid. cofre caixa forte 50 cm nº serie 685,969 e 700, 02 unid. cofre caixa forte 90 cm nº serie 5078 e 5079; Valor total R\$ 4.861,00. AIA 3863/03, interessado: Deusdete Ferreira da Silva, processo 123.002.906/03, mercadorias: 14 cx Leite parm. Uth integral, 02 cx Chiclet poosh sabores div. C/ 18x40 unid, 05 cx chiclet big big sabores div. C/ 12x120 unid, 06 cx Extrato tomate so fruta c/ 24x350g, 11 cx Extrato tomate so fruta c/ 24x190g, 03 cx Extrato tomate so fruta c/ 24x260g, 05 cx Molho tomate so fruta c/24x340g, 02 cx Extrato tomate so fruta c/48x140g, 02 cx Polpa tomate so fruta c/ 24x520g, 09 cx Bisc recheado c/40x200g sab. Div.

02 cx Wafers parmalat c/ 40x160g sab. Di., 01 cx Wafers parmalat c/ 40x160g choc, 01 cx Nectar santal manga c/ 27x200ml, 02 cx Suco conc santal c/ 12x500ml, 01 pc suco conc sant. Maracujá c/ 12x500ml, 01 cx Rocklets chocolate c/ 12x12x50g, 40 cx Bombons samba mix c/ 200g, 13 unid Molho 4 queijos parmalat c/ 260g, 01 cx Goma americana c/ 1128g, 10 cx Flics sabores div. C/ 208g, 08 cx Chiclet bola corsário c/ 392g, 02 cx Chocovinhos c/ 320g, 01 cx Chiclet bola kriptonita c/ 270g, 10 pc Balas b. toffes sab. Div. C/ 800g, 01 pc Balas mast. Toys c/ 900g, 45 pc Pirulito big big sabores div. C/ 800g; Valor total R\$ 2.982,66. AIA 919/04, interessado: Adriano Alves da Silva, processo 123.000.237/04, mercadorias: 05 unid Gravadora cd e dvd LG GCC 4520 I, 06 unid Fonte mod. DR. Hank, 10 unid Modem 56k lucent V92 kaiomy, 20 unid Placa de rede 10/100 network adapter, 10 unid Modem 56k PCI

mod. LM 156N LG, 03 unid Placa mãe Asus A7-V8X-X, 06 unid Placa mãe PC DDR266 System board mod810D, 24 unid Cooler p/ pentium, 02 unid Fonte p/ CPU, 01 unid Camera fotográfica digital nikon, 06 unid Cooler p/ AMD XP 2100 + MP 2100, 03 unid HD Samsung 40Gb SP 0411, 01 unid Placa mãe Asus A7-N8X, 01 unid Modem b. larga 10/100 main board XP V8.14c, 02 unid Gabinete satélite, 02 unid Gabinete P4 c/ teclado Dr Hank kt 5762-5c, 04 unid Impressora hp 3550, 02 unid Gravadora cd e dvd Lg GSA4081 b, 05 unid Switching hub 8 portas encore ENH 908, 10 unid Optical mouse, 03 unid Placa video geforve MX 4000, 02 unid Placa de vídeo FX 5200 geforce chaintech, 05 unid Placa mãe k7 som+sis 740 k7 FSB 266, 02 unid Placa mãe Soyo mod. SY k7vta, 20 unid Drive disquete 3 1/2 mitsumi D359 M3D, 04 unid Drive disquete 3 1/2 samsung mod. SFD 321B, 07 unid HD Seagate 7200.7 40Gb ST 3400 14A, 18 unid Gravadora cd/rom drive LG mod. 8525B, 12 unid Cd rom drive LG mod. GCR 8523B, 03 unid Placa mãe Asus A7=V266; Valor total R\$ 29.044,34. AIA 680/04, interessado: Associação Brasileira de Cafés Especiais, processo: 123.000.034/04, mercadorias: 20 unid Café expresso Blend Bsca; Valor total R\$ 100,00. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida. Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

ATO DECLARATÓRIO 09-NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, DE 07 DE JUNHO DE 2004. O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENHIDOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 123 incisos VIII e XXIII da portaria 563 de 05/09/02 - SEF e fundamentada nos artigos 21 e 22 inciso I do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar: ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 3658/04 – Interessado: Juscelino Pereira de Sousa; Processo 123.000.746/04; Termo de Vistoria 594393; Mercadorias: 10 caixas Hambúrguer Batavo c/36 unid, 220 pct pão de hambúrguer, 11 pct pão de forma, 269 pct pão p/ cachorro quente, Valor Total R\$ 1.231,90. AIA 5010/04 – Interessado: Antonio José; Processo: 123.001.128/04; Termos de Vistoria 614445; Mercadorias: 70 kg Uritinga, 60 kg Piapara, 60 kg Tambaqui, 30 kg Mandi; Valor total R\$ 892,40. AIA 928/03 – Interessado: Supermercado Planaltão S/A; Processo: 123.000.603/03; Mercadorias: 160 pct fraldas descartáveis Champiom G, 40 pct fraldas descartáveis Champiom M, 50 pct fraldas descartáveis Champiom EG, 09 pct fraldas descartáveis Chic. Cremer G, 01 pct fraldas descartáveis Chic Cremer M; Valor total: R\$ 1.041,25

As mercadorias foram encaminhadas ao Aterro Sanitário, por se encontrarem impróprias para consumo. Publique-se.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 35 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por PEDRO SAMPAIO DE LACERDA NETO, CPF 386187701-59, falecido em 09/02/2004, identificados no processo 048003375/2004, que tem por interessada JUDITE SAMPAIO LACERDA. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário n.º 2004.01.1.019577-7 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 36 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,  
DE 08 DE JUNHO DE 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por FRANCISCA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF 573670861-20, falecida em 31/12/2002, identificados no processo 124003286/2004, que tem por interessado RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário

n.º 2003.01.1.043862-5 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 37- AGNOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 08 DE JUNHO DE 2004. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, DEFERE o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por ELZA CUNHA CRAVEIRO, CPF 003848522-20, falecida em 10/11/2002, identificados no processo 048001822/2004, que tem por interessado CLÁUDIO RODRIGUES BRAGA. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário n.º 2003.01.1.016084-2 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 51 AGCEI/DIATE/SUREC/SEF DE 03 DE JUNHO DE 2004  
ISENÇÃO DE IPTU/TLP – LEI Nº 1.362

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei n.º 1.362, de 30/12/96 e art. 4º da Lei 2.174, de 29/12/98, DECLARA: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 1- no percentual de 50%: 046.001.222/2004, MARIA VILANI SOARES PIMENTEL, QNM 4 CJ K LT 2, 35017112; 046.001.116/2004, RAIMUNDA SOUZA DA SILVA, QNM 25 CJ G LT 16, 35104457. 2- no percentual de 100%: 046.000.122/2004, ENGRACIA MARIA DE OLIVEIRA, QNP 16 CJ C LT 40, 30688884. Ficam os imóveis relacionados excluídos, respectivamente dos atos declaratórios n.º 21-AGCEI, de 17/03/2004, publicado no DODF n.º 55, de 22/03/2004, p. 4/5 e n.º 26-AGCEI, de 06/04/2004, publicado no DODF n.º 68, de 12/04/2004, p. 11. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 61-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 03 DE JUNHO DE 2004. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º 32 de 23.03.2004, observada a Ordem de Serviço – SUREC n.º 54 de 11.05.2004, fundamentada na lei 1.343/96, e ainda o que consta no processo 045.000853/2004, requerido por Amélia Batista Rabelo Ferreira, CPF 579.145.161-04, declara: Isento do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, relativo ao espólio de Ademilson Tomé Ferreira. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 62-AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 03 DE JUNHO DE 2004. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º 32 de 23.03.2004, observada a Ordem de Serviço – SUREC n.º 54 de 11.05.2004, e fundamentada na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de

Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, o aposentado/pensionista arrolado no processo 045.000462/2004 apresentado na ordem de interessado, endereço, inscrição e % do benefício concedido: Ermantina Aparecida Lopes, QD 10 CJ C CS 17, 15305325, 50. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

### AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 04 de junho de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XXXIV, do artigo 134 do anexo único da Portaria n.º 648/2001, com redação dada pela Portaria 563/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela alínea b, inciso VII, art. 1.º da Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004 e tendo em vista o que consta no processo abaixo relacionado, decide DEFERIR o pedido de restituição conforme segue: Processo n.º, Interessado, Valor. 125.000.070/2004, Begli Industria de Componentes Eletrônicos Ltda, R\$160,30. JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento; nome do curso e n.º da relação, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO, Autorizado pela Portaria n.º 17/76-SEC/DF: 2º GRAU 16/2004, Livro 03, Marta Lúcia Reis Moura, 829, 35; Subsecretária da SUBIP/SE Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP Marisa Araújo Oliveira.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria n.º 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 3/2004, Livro 13, Adriana Vieira Santos, 7220, 129; Wladia Carvalho Colen Franco, 7289, 152; Diretora Milbene da Cunha Paes DODF n.º 23 de 1/2/2001.

COLÉGIO SANTA TEREZINHA, Recredenciado pela Portaria n.º 310 de 17 de julho de 2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2004, Livro 002, Cristina Gomes Felix, 0885, 146; Douglas Pedro Viegas Gomes, 0886, 146; Núbia de Oliveira Lino, 0887, 147; Paloma Ramalho dos Santos, 0888, 147; Rannieri Franchi Freitas, 0889, 147; Rodrigo Melo Xavier, 0890, 148; TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA 3/2004, Ana Cláudia Lopes de Moura, 0891, 148; Diretora Maria de Lourdes Chaves Rodrigues Reg. n.º 1337-MEC/DF; Secretária Escolar Suzemá Maria Neto dos Santos Reg. n.º 779-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria N.º 03 de 12 de Janeiro de 2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO 3/2004, Livro 09, Adão Erivaldo Monteiro, 5.350, 189; Adão Sebastião Corrêa, 5.351, 190; Adelia Gonçalves de Sousa, 5.352, 190; Adelio Carlos de Oliveira, 5.353, 190; Adolfo Antonio Alencar Cunha, 5.354, 191; Agamenon José da Silva, 5.355, 191; Aldinair Moreira Santos, 5.356, 191; Alvina Pereira de Jesus Lopes, 5.357, 192; Ana Maria Viana de Carvalho, 5.358, 192; Andreia Coqueiro da Silva, 5.359, 192; Andreia de Oliveira Pinheiro, 5.360, 193; Antonia Edna da Silva Lopes, 5.361, 193; Antonielle Eulálio Rodrigues Silva, 5.362, 193; Antonio Marcos Cutrim Rabelo, 5.363, 194; Antonio Rodrigues dos Santos, 5.364, 194; Antonio Severino da Silva Filho, 5.365, 194; Aurea Silva de Andrade, 5.366, 195; Avani Almeida de Araújo, 5.367, 195; Benício Alves dos Anjos, 5.368, 195; Carlos Alexandre Pereira, 5.369, 196; Carlos Serafim Gonçalves, 5.370, 196; Celso Rocha Mourão, 5.371, 196; Claudete Gomes Dias da Silva, 5.372, 197; Conceição de Maria Ferraz Xavier, 5.373, 197; Deusina Nucleina da Silva, 5.374, 197; Divina Teixeira Barbosa Martins, 5.375, 198; Edgar Gabriel da Silva, 5.376, 198; Edineuzo da Silva Cunha, 5.377, 198; Edivania Aparecida do Prado, 5.378, 199; Edna Pereira da Silva, 5.379, 199; Eduardo de Sousa Caldas, 5.380, 199; Eliana Cristina Santos Silva, 5.381, 200; Elson Francisco dos Santos, 5.382, 200; Erenildes Gonçalves Costa de Souza, 5.383, 200; Livro 10; Erineide Gonçalves Costa Lins, 5.384, 01; Erivelton Barbosa da Silva, 5.385, 01; Fabiana Maria de Sousa, 5.386, 01; Fabiana Sena da Silva, 5.387, 02; Fabiano de Jesus Bispo Beltrão, 5.388, 02; Fátima Aparecida da

Silva Gomes, 5.389, 02; Fernando dos Santos Lima, 5.390, 03; Firmiano Neto da Silva, 5.391, 03; Francisca Maria Colacio Mendes, 5.392, 03; Helena Nogueira Bento, 5.393, 04; Icleia Maria da Rocha Silva, 5.394, 04; Keila Fernanda Diniz dos Anjos, 5.395, 04; Luciana Rodrigues do Nascimento, 5.396, 05; Marilene Gonçalves da Trindade, 5.397, 05; Nilma Nunes de Sales, 5.398, 05; Richard Roberto Ferreira Roza, 5.399, 06; Diretor Jader Campos da Silva Matrícula n.º 31.421-8.

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de junho de 2004.

PROCESSO N.º: 080.000315/2004 - INTERESSADO: Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria n.º 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 1.181,47 (um mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao serviços de armazenagem de Gêneros Alimentícios.

PROCESSO N.º: 080.007333/2004 - INTERESSADO: SEDF - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria n.º 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 203.431,42 (duzentos e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), referente à folha Suplementar V.33 – Empresa 802 (Exercício Findo) do mês de abril de 2004.

PROCESSO N.º: 080.007332/2004 - INTERESSADO: SEDF - ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto da Portaria n.º 245 de 02 de setembro de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE A DÍVIDA referida no processo supra e autoriza a realização da despesa, no valor de R\$ 1.768.220,01 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais e um centavo), referente à folha Suplementar V.33 – Empresa 652/ativos (Exercício Findo) do mês de abril de 2004.

JOSÉ PEREIRA COELHO

### DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO N.º 04, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

Disciplinar o credenciamento de servidores para expedição de telegramas via Internet. A DIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais atribuídas através do Decreto n.º 21.397, de 31 de julho de 2000, resolve: 1-Credenciar a Gerência de Aposentados e Pensionistas (GAPE), o Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço (NCTS), o Núcleo de Apoio e Seleção (NAS/GRM) e Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (GAB/SE), para expedir telegramas via Internet, cabendo a cada um desses setores fazer a indicação de até 02 (dois) servidores para ficar responsável(is) pela utilização do sistema; 2-Determinar que a expedição de telegramas seja estritamente em caráter oficial, ficando responsabilizado o servidor que proceder a expedição em caráter particular ou social, salvo, quando se tratar de assuntos de interesse exclusivo do Gabinete da Secretária de Estado de Educação, desde que autorizado pela Chefia daquele Gabinete; 3-Determinar que as dúvidas porventura existentes sejam dirimidas pela GDCA/ Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa; 4- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIZABETH MARANINI DAEMON

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SESSÃO N.º 3.520A. REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2004.

PROCESSO: 112.001.897/2004; REFERÊNCIA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Reconhecimento de Dívida –. A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista do que consta os autos, autoriza o Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 1.747,37 (hum mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), referente à execução de serviços de atendimento na área de saúde ocupacional nos meses de outubro, novembro e dezembro/2003, de conformidade com o estabelecido no convênio s/n.º, prevista no Orçamento do exercício de 2003, no Programa de Trabalho 15.122.2000.8504.0052 – Concessão de Benefícios aos Servidores da NOVACAP, natureza da despesa 33.90.39 e Fonte 220, devendo a presente despesa ser empenhada a favor do SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no seguinte Programa de Trabalho: 15.122.0228.8504.0041 – Concessão de Benefícios aos Servidores da NOVACAP, Natureza da despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220. Relator: CLARINDO CARLOS DA ROCHA – Diretor Financeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de junho de 2004

Empresa: Max-Fer Comercial Ltda; Processo nº: 050.001.627/2003; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Max-Fer Comercial Ltda, CNPJ nº 53.458.022/0001-66, 11 (onze) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2004NE00022, no valor total de R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), referente a Tomada de Preço nº 007/2004-SUCOM/SEF, a multa é aplicada conforme disposto no Art 86, da Lei nº 8.666.

Empresa: Cometa Comércio e Serviços Ltda; Processo nº: 050.000.962/2003; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma Cometa Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.796.772/0001-07, 96 (noventa e seis) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2004NE00115, no valor total de R\$ 242,10 (duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos), referente a Tomada de Preço nº 228/2003-SuCL/SEF, a multa é aplicada conforme disposto no Art 86, da Lei nº 8.666.

Empresa: General Motors do Brasil Ltda; Processo nº: 050.000.618/2003; Assunto: Aplicação de Multa. I - Aplico à firma General Motors do Brasil Ltda, CNPJ nº 59.275.792/0001-50, 09 (nove) dias de multa pelo atraso na entrega dos materiais referente a Nota de Empenho 2003NE00090, no valor total de R\$ 715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), referente a Tomada de Preço nº 269/2003-SEF, a multa é aplicada conforme disposto no Art 86, da Lei nº 8.666.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 185, DE 28 DE MAIO DE 2004 (\*)

Dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza não tributária de titularidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de das atribuições que lhe confere o inciso XLI, do artigo 81, do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de novembro de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Os créditos de titularidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, inscritos ou não em dívida ativa do Detran/DF, ajuizados ou por ajuizar, poderão ser parcelados ou reparcelados em até 30 (trinta) vezes, nos termos do disposto nesta Instrução de Serviço.

§ 1º - Para os créditos de natureza não tributária relativos a Multas de Trânsito e Diárias de Depósito, não inscritos em Dívida Ativa, o parcelamento seguirá os critérios previstos na Lei Complementar n.º 693/2004.

§ 2º - Para os créditos previstos no parágrafo anterior, inscritos em Dívida Ativa, o parcelamento seguirá os critérios estabelecidos na presente Instrução de Serviço.

Art. 2º A concessão e o controle do parcelamento e do reparcelamento dos créditos mencionados no art. 1º, bem como seu cancelamento, incluem-se na competência:

I - da Diretoria Administrativa e Financeira do Detran/DF, relativamente aos créditos de natureza não tributária, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa do Detran/DF ainda não ajuizados;

II - da Procuradoria Jurídica do Detran/DF, relativamente aos créditos ajuizados.

Art. 3º A concessão do parcelamento fica condicionado ao pagamento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor total do crédito consolidado.

§ 1º Por crédito consolidado, compreende-se o total da dívida atinente ao pedido de parcelamento, computados os encargos e acréscimos legais vencidos até a data da consolidação, monetariamente atualizado.

§ 2º A consolidação do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

Art. 4º O valor do crédito objeto do parcelamento corresponderá ao valor do crédito consolidado, deduzido o valor do pagamento a que se refere o *caput* do art. 3º.

Art. 5º As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia indicado pelo requerente no pedido de parcelamento.

I - O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado no artigo 4º pelo número de parcelas concedidas, não podendo ser inferior a R\$ 58,63 (cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

II - O prazo entre o deferimento e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

III - Cada parcela será acrescida da variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculada a partir do mês do deferimento do parcelamento até o mês de pagamento da parcela e juros simples de 1% (um por cento) ao mês, durante o parcelamento, a ser considerado a partir já da primeira parcela.

IV - A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de mora de 2% (dois por cento);

V - A multa de mora presta no inciso anterior será de 1% (um por cento), quando efetuado o pagamento até trinta dias após da data do respectivo vencimento.

Art. 6º O pedido de parcelamento ou reparcelamento, dos créditos de natureza não-tributária não ajuizados, deverá ser feito pelo devedor ou procurador legal junto ao Núcleo de Cobrança - NUCOB, na forma e modelo do anexo único.

§ 1º Para os créditos já ajuizados, o pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser feito pelo devedor ou procurador legal junto à Procuradoria Jurídica do Detran/DF - PROJUR.

§ 2º Na hipótese de pedido assinado por procurador, deverá ser anexado ao pedido instrumento de procuração, com os poderes necessários.

Art. 7º O pedido de que trata o art. 1º será instruído com os seguintes documentos:

I - do devedor, pessoa física: carteira de identidade; cartão de identificação de contribuinte - CPF; sentença judicial de inventário, quando for o caso, ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor; termo de desistência e renúncia a qualquer ação ou impugnação, administrativa ou judicial;

II - do devedor, pessoa jurídica:  
da empresa: última alteração contratual ou estatutária; certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada, expedida no máximo trinta dias da data do requerimento; cartão de identificação de contribuinte - CNPJ; termo de desistência e renúncia a qualquer ação ou impugnação imposta em instância administrativa ou judicial; prova da nomeação da condição de síndico, no caso de falência. do sócio-gerente/responsável: carteira de identidade; cartão de identificação de contribuinte - CPF.

III - do procurador, no caso de requerimento feito mediante procuração: procuração pública ou particular com assinatura reconhecida em cartório; carteira de identidade; cartão de identificação do contribuinte - CPF.

Art. 8º O preparo processual dos pedidos de parcelamento ou reparcelamento de créditos de natureza não-tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, porém não ajuizados, compete ao NUCOB, já os créditos inscritos em Dívida Ativa e ajuizados fica a cargo da PROJUR, e consiste em averiguar: os dados cadastrais do sujeito passivo; a assinatura do requerente ou do seu representante legal, com verificação dos atos que lhe conferem poder de representação; a clareza e exatidão dos débitos a serem parcelados; os documentos de que trata o art. 7º; a inexistência da vedação prevista no art. 15; a consolidação do crédito; e o pagamento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total do débito consolidado.

§ 1º A autoridade preparada poderá requerer a realização de diligências, bem como demais atos necessários ao saneamento do processo.

§ 2º Atendidos os itens relacionados neste artigo, as autoridades a que se refere o art. 2º decidirão pelo deferimento ou não do pedido de parcelamento.

Art. 9º Concedido o parcelamento ou reparcelamento, o NUCOB e PROJUR notificarão o devedor, informando o valor da primeira parcela.

Art. 10 As notificações de que trata esta Instrução de Serviço far-se-ão por Aviso de Recebimento (AR) ou se esta não for possível por qualquer circunstância, por edital.

Parágrafo único. Considerar-se-á feita a notificação:

I - na data aposta no aviso de recebimento e;

II - na data da publicação do edital.

Art. 11 O não atendimento da notificação de que trata o art. 9º, nos prazos nela fixados, implicará o cancelamento do parcelamento ou reparcelamento e a inscrição do débito em dívida ativa do Detran/DF, o ajuizamento da ação ou o prosseguimento de cobrança judicial, conforme o caso.

Art. 12 A falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, acarretará o vencimento antecipado do débito e o cancelamento do parcelamento ou reparcelamento.

§ 1º Nas hipóteses de que trata este artigo, serão restabelecidos os encargos legais cabíveis sobre o saldo devedor, calculados desde a data da consolidação do débito.

§ 2º O saldo devedor será encaminhado para inscrição na dívida ativa do Detran/DF, ajuizamento ou prosseguimento da ação judicial, conforme o caso.

Art. 13 Antes do envio dos autos para a inscrição do débito em dívida ativa, ajuizamento ou prosseguimento da ação judicial, será enviada notificação ao devedor, uma única vez, informando do cancelamento do parcelamento ou do primeiro reparcelamento.

Art. 14 É facultada a concessão de até dois reparcelamentos ao crédito objeto de parcelamento cancelado, observadas as seguintes condições:

I - quando se tratar de primeiro reparcelamento, o pagamento a que se refere o art. 3º, será de, no mínimo, 10% (dez por cento) da dívida consolidada;

II - quando se tratar de segundo reparcelamento, o pagamento a que se refere o art. 3º, será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da dívida consolidada.

Parágrafo único. O saldo devedor remanescente poderá ser objeto de reparcelamento por período nunca superior ao previsto no art. 1º, deste deduzidos os meses correspondentes ao número de prestações efetivamente pagas nos parcelamentos anteriores.

Art. 15 É vedada a concessão de reparcelamento, ao devedor com parcelamento em atraso e ainda não cancelado, enquanto não regularizado o pagamento das parcelas vencidas e não pagas.

Art. 16 É assegurado ao devedor o direito de efetuar o pagamento antecipado de quaisquer débitos integrantes de parcelamento ou reparcelamento.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, o valor das parcelas remanescentes será recalculado.

Art. 17 O pedido de parcelamento ou reparcelamento de crédito constitui confissão extrajudicial irretratável, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Art. 18 Fica aprovado e homologado o modelo do Requerimento de Parcelamento ou Reparcelamento, constante do Anexo Único, desta Instrução de Serviço.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Instrução de Serviço n.º 733, de 18 de dezembro de 2003 e demais disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

(\*) Republicado pela Editora Gráfica, por haver saído com seu anexo, indevidamente publicado, abaixo da Instrução de Serviço nº 177, DODF 108, de 08 de junho de 2004, páginas 13 a 16.

## ANEXO I

## REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO / REPARCELAMENTO

Parcelamento n.º \_\_\_\_\_  
Reparcelamento n.º \_\_\_\_\_

Brasília, de de

Senhor Diretor Geral

Nome/Razão Social			
CPF/CNPJ		CF/DF	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Endereço Completo para correspondência (só preencher caso seja diferente do acima indicado, vedada a utilização de Caixa Postal)			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	E-mail

O contribuinte acima identificado, reconhecendo o débito com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal, requer o \_\_\_\_\_ (PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO) de seu(s) débito(s) declarado(s) abaixo, junto à Direção Geral em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas. Devendo o vencimento ocorrer todo dia \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de cada mês.

Discriminação do(s) débito(s) declarado(s) Espontaneamente:

Acerto de Exoneração Reposições e Indenizações Multas de fornecedores Danos ao Patrimônio Público - A SER (EM) PARCELADO(S)					
PROCESSO	TIPO	DATA (histórica)	VALOR ORIGINAL	VALOR DEVIDO	DATA (última atualização)

**DECLARO, EXPRESSAMENTE, ESTAR CIENTE DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES:**

- Cada parcela será acrescida de variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculada a partir do mês do deferimento até o mês de pagamento, e de juros simples de 1% (um por cento) durante o parcelamento, a ser considerado a partir da primeira parcela.
- As parcelas não pagas no vencimento sofrerão multa de 2% (dois por cento) a partir do 31º dia de atraso, até 30 dias de atraso a multa será de 1% (um por cento).
- O presente pedido de parcelamento configura confissão extrajudicial irretroatável, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de processo civil, implicando em prévia renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência tácita dos já interpostos, me responsabilizando fidejussoriamente como principal pagador dos débitos informados neste requerimento.
- A data do vencimento das parcelas será definida pelo devedor.
- O atraso em 03 (três) parcelas consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de 90 dias, acarretará:
  - o vencimento antecipado do débito;
  - o cancelamento do parcelamento ou do reparcelamento;
  - e a inscrição do débito em Dívida Ativa e ajuizamento ou prosseguimento da ação judicial, conforme a situação do débito.

## IDENTIFICAÇÃO DO(S) SOLICITANTE(S) DO PARCELAMENTO E RESPONSÁVEL(IS) PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

NOME			ASSINATURA	
CPF	IDENTIDADE N.º	DATA DE EMISSÃO	ORGÃO EMISSOR	UF
NOME			ASSINATURA	
CPF	IDENTIDADE N.º	DATA DE EMISSÃO	ORGÃO EMISSOR	UF

Espaço Reservado ao Detran/DF	
Total do crédito consolidado (principal + acréscimos + encargos)	

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

I – do devedor, pessoa física:

- a) carteira de identidade;
- b) cartão de identificação de contribuinte – CPF;
- c) sentença judicial de inventário, quando for o caso, ou certidão de óbito acompanhada de prova da situação de sucessor;
- d) termo de desistência e renúncia a qualquer ação ou impugnação, administrativa ou judicial;

II – do devedor, pessoa jurídica:

- a) da empresa:
  - 1) última alteração contratual ou estatutária;
  - 2) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada, expedida no máximo trinta dias da data do requerimento;
  - 3) cartão de identificação de contribuinte – CNPJ;
  - 4) termo de desistência e renúncia a qualquer ação ou impugnação imposta em instância administrativa ou judicial;
  - 5) prova da nomeação da condição de síndico, no caso de falência.
- b) do sócio-gerente/responsável:
  - 1) carteira de identidade;
  - 2) cartão de identificação de contribuinte – CPF.

III – do procurador, no caso de requerimento feito mediante procuração:

- a) procuração pública ou particular com assinatura reconhecida em cartório;
- b) carteira de identidade;
- c) cartão de identificação do contribuinte – CPF.

**ANEXO II****Requerimento Parcelamento dos débitos de Diárias de Depósito – DETRAN/DF**

Requerimento de Parcelamento n.º \_\_\_\_\_

Sr. Diretor Geral do DETRAN/DF

\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_, Nos termos da Instrução de Serviço n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DETRAN/DF, vem perante Vossa Senhoria requerer o parcelamento das diárias de depósito, estando ciente de que a falta de pagamento do débito implicará na inscrição do mesmo na dívida ativa e posteriormente cobrança judicial.

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
 Placa: \_\_\_\_\_ Chassi: \_\_\_\_\_  
 Qtd. de diárias: \_\_\_\_\_ Total R\$: \_\_\_\_\_

Número de Parcelas possíveis: 2x R\$ \_\_\_\_\_ 3x R\$ \_\_\_\_\_ 4x R\$ \_\_\_\_\_ 5x R\$ \_\_\_\_\_  
 6x R\$ \_\_\_\_\_ 7x \_\_\_\_\_ 8x R\$ \_\_\_\_\_ 9x R\$ \_\_\_\_\_ 10x R\$ \_\_\_\_\_ 11x R\$ \_\_\_\_\_ 12x R\$ \_\_\_\_\_

Quantidade de parcelas requeridas: \_\_\_\_\_

Brasília, de de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Ass. REQUERENTE  
 RG n.º \_\_\_\_\_

**TERMO DE COMPROMISSO**

O requerente compromete-se através do presente TERMO a recolher as parcelas nas suas respectivas datas de vencimento, sob PENA das medidas administrativas e judiciais necessárias ao cumprimento da obrigação.

Por ser verdade firmo o presente

\_\_\_\_\_  
 Ass. REQUERENTE

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 178, DE 24 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR GERAL-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998 e a IS nº 288, de 29.05.2003, RESOLVE: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado, com base no artigo 256 inciso V, e artigo 263, inciso I do CTB. Interessado: OTÁVIO GOMES DE OLIVEIRA, Processo n.º: 055-007722-2002, Prontuário n.º: 00068295770/DF, Categoria: "AD", CPF 634.689.561-34  
OSNI BUENO DE FREITAS

## DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 07 de maio de 2004

PROCESSO: 055.004927/2004; INTERESSADO: ENGEBRÁS S/A ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 15.802,56 (Quinze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PROCESSO: 055.008484/2004; INTERESSADO: PERKONS S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 2.143,84 (Dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO: 055.008484/2004; INTERESSADO: PANAVÍDEO LTDA. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 4.952,25 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**

## RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de 02 de junho de 2004, publicado no DODF n.º 107 de 07 de junho de 2004, na página 15, onde se lê: "no valor de R\$ 4.807,60 (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos)", leia-se: "no valor de R\$ 5.095,80 (cinco mil, noventa e cinco reais e oitenta centavos)".

No Despacho do Secretário de 02 de junho de 2004, publicado no DODF n.º 107 de 07 de junho de 2004, na página 15, onde se lê: "03 de junho de 2004", leia-se: "02 de junho de 2004".

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

## DESPACHO DA DIRETORA

Em 07 de junho de 2004.

PROCESSO: 160.000.343/2001- INTERESSADO: ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA. - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos I, II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28.11.2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e consequente liquidação, em favor de ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA., CNPJ nº 320.523/0001-15 no valor de R\$ 118.772,33 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), referente ao contrato de locação de imóvel para funcionamento da Sede desta SDE, incluindo aluguel e condomínio dos meses: outubro (parte), novembro e dezembro de 2003, conforme faturas anexadas e devidamente atestadas constantes dos autos, correndo a presente despesa à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0084 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fonte 100, no Elemento de Despesa: 339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Publique-se e encaminhe-se à Núcleo de Orçamento e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

ANDREA MARIA OLIVEIRA GOMES

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

## PORTARIA Nº 35, DE 08 DE JUNHO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei n.º 1.797, de 18 de dezembro de 1997, tendo em vista as disposições contidas no art. 15, inciso XXV, do Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2000 c/c o artigo 5º do Decreto n.º 21.288, de 27 de junho de 2000, RESOLVE: Art. 1º – Em cumprimento à Decisão n.º 1.990/2003, processo TCDF n.º 1.922/2000, determinar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Secretaria, instituída pela Portaria n.º 89,

de 07/07/2003, que instaure TCE a fim de, no prazo de 90 (noventa) dias, quantificar o dano e identificar o responsável pelos fatos constantes do processo n.º 260.034.966/2004. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de maio de 2004

PROCESSO: 220.000.181/2004. INTERESSADO: Brasil Telecom. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com pagamento de serviços de telefonia convencional, NE nº 00175/2004. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHAES

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 02 de junho de 2004

PROCESSO: 0220.000.023/2001 INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com reconhecimento de dívida, ref. à fornecimento de água e tratamento de esgoto desta secretaria, nos meses de novembro e dezembro de 2001, publicado no DODF nº 17 de 26/01/2004, pág. 13, NE 00202/2004, no valor de R\$ 50.804,00 (cinquenta mil, oitocentos e quatro reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.041/2002 INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com reconhecimento de dívida, ref. à fornecimento de água no CPAS, nos meses de março, abril e maio de 2002, publicado no DODF nº 17 de 26/01/2004, pág. 13, NE 00201/2004, no valor de R\$ 73.434,45 (setenta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de junho de 2004

PROCESSO: 0220.000.207/2004. INTERESSADO: Federação Brasileira de Canoagem. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o Campeonato I Travessia das Pontes, NE nº 00212/2004, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

PROCESSO: 0220.000.219/2004. INTERESSADO: AVABRA – Associação dos Veteranos e Amigos de Basquetebol de Brasília. ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com transferência de recursos para o Jogo "Oscar entre Amigos", NE nº 00213/2004, no valor de R\$ 37.763,00 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais). A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

## RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário que consta o Processo nº 220.000.023/2001, publicado no DODF nº 92 de 17 de maio de 2004, página. 11, ONDE SELÊ.... "novembro de 2002", LEIA-SÊ.... "outubro de 2001".

**SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

## DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 07 de junho de 2004.

Processo nº: 139.000.126/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 263/2004, no valor de R\$ 16.920,80 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Administração Regional do Cruzeiro para as providências complementares.

Processo nº: 133.000.007/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 282/2004, no valor de R\$ 19.036,40 (dezenove mil, trinta e seis reais e quarenta centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Administração Regional de Brazlândia para as providências complementares.

Processo nº: 131.000.900/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 229/2004, no valor de R\$ 23.141,70 (vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

Processo nº: 135.000.002/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA; Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 203/2004, no valor de R\$ 15.515,10 (quinze mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Administração Regional de Planaltina para as providências complementares.

Processo nº: 136.000.033/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Assunto: TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 182/2004, no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Administração Regional do Núcleo Bandeirante para as providências complementares.

Processo nº: 141.000.007/2004; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 261/2004, no valor de R\$ 35.058,24 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Decreto 17.698 de 23/09/1996, RESOLVEM: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na seguinte forma: DE: U.O.-11.104 – Região Administrativa II – Gama; U.G.-190.104 – Região Administrativa II – Gama; PARA: U.O.-23.101 – Secretaria de Estado de Cultura; U.G.-230.101 – Secretaria de Estado de Cultura; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 100 Programa de Trabalho: 1339213002007-0022; Valor: R\$ 50.000,00; Objeto: Repasse de Crédito Orçamentário à Secretaria de Estado de Cultura para realização de diversos eventos culturais em 2004.

JÚLIO CÉSAR AMORIM  
Titular da U.O. Cedente

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO  
Titular da U.O. Favorecida

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 04 DE JUNHO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL INTERINO DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Decisão nº 6.866/2000 do TCDF e o constante no processo 143.000.201/94, RESOLVE: TORNAR NULO o processo em referência, em que é interessado NADIR GOMES DE JESUS CARVALHO. Em consequência, a estrutura física construída em área pública será demolida e desobstruída. PUBLIQUE-SE. Dê ciência ao interessado. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ANDRÉ CARVALHO MACHADO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de junho de 2004.

PROCESSO Nº: 210.000.927/2004 - INTERESSADO: REED EXHIBITIONS BRASIL LTDA - ASSUNTO: Participação em Evento – 1ª LACIME – Latin America and Caribbean Incentive & Meetings Exhibition. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 18.531,23 (dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) referente ao aluguel de estande na feira LACIME – Latin América and Caribbean Incentive & Meetings Exhibition para a divulgação do Potencial Turístico do Distrito Federal.

LUCIA FLECHA DE LIMA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 103, DE 03 DE JUNHO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 010.000.544/2004, 030.002.934/2004, 070.000.797/2001, 100.000.831/2004, 040.004.649/2004,

130.000.200/2004, 133.000.480/2004, 136.000.370/2004, 137.001.154/2004, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		
		REDUÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			50.000
04.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)			
ReF 000728 0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.49	100	50.000
				50.000
140905/14905 13905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ GESTÃO			50.430
04.128.0228.6038	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS			
ReF 001766 0147	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	131	50.430
				50.430
210101.00001 14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			339.633
20.607.1316.1754	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL			
ReF 000520 0027	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	339.633
				339.633
380101.00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			3.000
04.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)			
ReF 000769 0066	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.49	100	3.000
				3.000
190106.00001 38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA			20.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
ReF 001485 0025	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.39	100	20.000
				20.000
190110.00001 38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE			30.000
15.452.0700.2346	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES			
ReF 001585 0047	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.30	100	30.000
				30.000
190112.00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ			16.900
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
ReF 000675 0100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.39	100	16.900
				16.900
2004AC00246			TOTAL	509.963

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101.00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			141.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 000896 0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	106	141.000	
				141.000	
180101.00001 17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			166.486	
08.244.0210.7018	OBRAS COMPLEMENTARES DO CAJE II				
Ref 000891 0024	OBRAS COMPLEMENTARES DO CAJE II	44.50.42	332	16.486	
		44.90.51	102	150.000	
				166.486	
130103.00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			3.735.042	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 001677 0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.01	106	1.867.521	
		31.90.92	100	1.867.521	
				3.735.042	
380101.00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			141.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 002141 0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	31.90.92	100	141.000	
				141.000	
2004C.00246 TOTAL				4.183.528	

Ref 000520 0027	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL	44.90.93	100	339.633	339.633
380101.00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS				3.000
04.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref 000769 0066	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.92	100	3.000	3.000
190106.00001 38106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA				20.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref 001485 0025	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA	33.90.36	100	20.000	20.000
190110.00001 38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE				30.000
15.452.0700.2346	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES				
Ref 001585 0042	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	30.000	30.000
190112.00001 38112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				16.900
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000675 0100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	33.90.92	100	16.900	16.900

ANEXO III		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101.00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			50.000	
04.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				
Ref 000728 0067	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.39	100	50.000	
				50.000	
140905/14905 13905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRO GESTÃO			50.430	
04.128.0228.6038	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				
Ref 001766 0147	DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	131	25.000	
		33.90.47	131	25.430	
				50.430	
210101.00001 14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			339.633	
20.607.1316.1754	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS NO DISTRITO FEDERAL				

ANEXO IV		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
2004C.00246 TOTAL				509.963	
140101.00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			141.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref 000896 0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	100	141.000	
				141.000	
180101.00001 17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL			166.486	
08.244.0210.7018	OBRAS COMPLEMENTARES DO CAJE II				
Ref 000891 0024	OBRAS COMPLEMENTARES DO CAJE II	44.50.42	102	150.000	
		44.90.51	332	16.486	
				166.486	

130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			3.735.042
09.272.00019004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref 001677	0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.01	100	1.867.521
			31.90.92	106	1.867.521
					3.735.042
380101.00001	38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			141.000
09.272.00019004		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Ref 002141	0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	31.90.92	106	141.000
					141.000
2004AC00246		TOTAL			4.183.528

PORTARIA N.º 104, DE 04 DE JUNHO DE 2004.  
 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESESA		R\$ 1,0	
ALTERAÇÃO DE QDO		COZINHOS FISCAIS			
ANEXO APORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
1301030001	2201	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			8.500,00
15451300100		EXECUÇÃO DE OBRAS DE REANEXAÇÃO			
Ref 00329	0081	RECONSTRUÇÃO DE BRANCO DE ALUMINIO NA BRANCO DA ALUMINIO	22.91.07	07	8.500,00
1301030001	2201	COMPANHIA DE SANITARIA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			8.500,00
154513004700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO			
Ref 00228	0081	RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	22.91.04	03	8.500,00
2004AC00247		TOTAL			17.000,00
ANEXO I		DESESA		R\$ 1,0	
ALTERAÇÃO DE QDO		ORÇAMENTO DE FUNDOS			
ANEXO A PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
1301030001	1201	SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADÍSTICA E CONTABILIDADE			3.100,00
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Rf 00167	0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADÍSTICA E CONTABILIDADE	31.90.01	100	3.100,00
1301030001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			7.900,00
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Rf 00385	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	106	1.914,900
			31.90.01	106	4.985,100
1301030001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			5.618,00
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Rf 00167	0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.01	106	1.900,000
2004AC00246		TOTAL			15.508,000
1301030001	2201	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			227,000
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			
Rf 00329	0081	RECONSTRUÇÃO DE BRANCO DE ALUMINIO NA BRANCO DA ALUMINIO	31.90.01	100	40,000
			31.90.01	100	187,000
1301030001	2602	FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			145,000
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL			

Rf 00127	0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	31.90.01	100	3.100,00	3.100,00
1301030001	2801	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				14.800,000
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				802,000
Rf 00385	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.01	100	400,000	802,000
2004AC00247		TOTAL				272,000
ANEXO II		DESESA		R\$ 1,0		
ALTERAÇÃO DE QDO		ORÇAMENTO DE FUNDOS				
ANEXO A PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
1301030001	2701	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			35.000,00	
154513001100		EXECUÇÃO DE OBRAS DE REANEXAÇÃO				
Ref 00329	0081	RECONSTRUÇÃO DE BRANCO DE ALUMINIO NA BRANCO DA ALUMINIO	22.91.01	1,0	8.500,000	
					8.500,000	
1301030001	2201	COMPANHIA DE SANITARIA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			8.500,000	
154513004700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				
Ref 00228	0081	RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	22.91.04	03	8.500,000	
					8.500,000	
2004AC00247		TOTAL			17.000,000	
ANEXO IV		DESESA		R\$ 1,0		
ALTERAÇÃO DE QDO		ORÇAMENTO DE FUNDOS				
ANEXO A PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FUNTE	DETALHADO	TOTAL	
1301030001	1201	SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADÍSTICA E CONTABILIDADE			3.100,00	
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Rf 00167	0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADÍSTICA E CONTABILIDADE	31.90.01	05	3.100,000	
1301030001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			5.618,00	
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Rf 00385	0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	07	1.914,900	
			31.90.01	07	4.703,100	
1301030001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			5.618,00	
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Rf 00167	0038	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	31.90.01	05	1.900,000	
2004AC00246		TOTAL			15.508,000	
1301030001	2201	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS			227,000	
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Rf 00329	0081	RECONSTRUÇÃO DE BRANCO DE ALUMINIO NA BRANCO DA ALUMINIO	31.90.01	05	40,000	
			31.90.01	05	187,000	
1301030001	2602	FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			145,000	
062720010001		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				

PORTARIA N.º 105, DE 04 DE JUNHO DE 2004.  
 O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 260.040.252/2004 e 130.000.219/2004, resolve: I - Promover, na forma dos anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Secretaria de Estado de Governo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação e da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101.00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			1.000.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000685 0104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.35	100	1.000.000	
				1.000.000	
280101.00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			11.300	
16.126.0100.3633	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA				
Ref 000105 0020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	44.90.52	123	4.500	
				4.500	
16.482.1200.3847	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID				
Ref 000561 0022	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	44.90.52	132	6.800	
				6.800	
380101.00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			4.200.000	
15.452.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref 000946 0042	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.92	134	4.200.000	
				4.200.000	
2004AC00250			TOTAL	5.211.300	

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101.00001 11101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO			1.000.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref 000685 0104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	33.90.39	100	1.000.000	
				1.000.000	
280101.00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			11.300	
16.126.0100.3633	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA				
Ref 000105 0020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	44.90.92	123	4.500	
				4.500	
16.482.1200.3847	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID				
Ref 000561 0022	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	44.90.92	132	6.800	
				6.800	

380101.00001 38101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			4.200.000
15.452.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Ref 000946 0042	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33.90.39	134	4.200.000
				4.200.000
2004AC00250			TOTAL	5.211.300

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHO DO PROCURADOR GERAL-ADJUNTO

Em 08 de junho de 2004

Processo: 020.002.146/2004; Interessado: CONTREI – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS; Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ratifico, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, a inexigibilidade de licitação, a favor do CONTREI – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 253, emitida em 02.06.2004, sob o evento 400091; Modalidade: ordinária; Programa de Trabalho: 04.128.0217.2231-0002 – Treinamento e capacitação; Fonte 100, para atender despesas com a inscrição de uma servidora no curso “REFORMA PREVIDENCIÁRIA NO SERVIÇO PÚBLICO,” a ser realizado no período de 28 a 30 de junho de 2004, nesta Capital. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências cabíveis.

IVALDO DE SOUZA DA SILVA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 36/2004, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 15 DE JUNHO DE 2004(\*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3841.

Conselheiro Ronaldo Costa Couto: 1) 1828/02, Aposentadoria, Alaor Borges de Araujo; 2) 2391/03, Aposentadoria, Ana Maria Fernandes; 3) 2360/03, Aposentadoria, Antonio Bento da Silva; 4) 265/04, Aposentadoria, Elza Tolentino Coelho; 5) 688/04, Aposentadoria, Geralda Barbosa; 6) 464/04, Aposentadoria, Izaltina Pires de Caldas; 7) 3076/95, Aposentadoria, JOSE ERASMO TEIXEIRA; 8) 2389/03, Aposentadoria, Maria Aparecida da Costa Garcia; 9) 424/04, Aposentadoria, Maria Lais Ferreira Lima Silva; 10) 2385/03, Aposentadoria, Mauro Cesar de Matos; 11) 428/04, Aposentadoria, Nilda Maria Soares dos Santos; 12) 3067/99, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 13) 2395/03, Pensão Civil, Denis Henriques Carneiro Maia; 14) 570/04, Pensão Civil, Domingas da Silva Pereira; 15) 472/04, Reforma (Militar), Luiz Paulo Costa Alves.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 1937/95, Aposentadoria, GAUDENCIO CALIMAN; 2) 4206/92, Aposentadoria, MANUEL ROSENDO DA SILVA NETO; 3) 760/04, Pensão Civil, Hilda Malaquias da Silva; 4) 914/04, Pensão Civil, Lúcia do Socorro Gomes de Oliveira; 5) 2325/03, Pensão Civil, Maria Jose Moreira do Carmo; 6) 1370/00, Reforma (Militar), Fausto José Leão Martins.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 1711/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 2) 4617/94, Aposentadoria, ANGELA MARIA MUGNATTO; 3) 211/99, Aposentadoria, Eliana Maria Mattos de Moura; 4) 3173/95, Aposentadoria, JOSE URLEI CORDEIRO FREIRE, Advogado(s): Helena de Albuquerque dos Santos Borges; 5) 993/97, Aposentadoria, Matias Pereira Carvalho; 6) 1687/91, Aposentadoria, VICENTE PEREIRA MATOS; 7) 1173/04, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB; 8) 1862/03, Estudos Especiais, TCDF; 9) 3470/90, Pensão Civil, MARIA DA PAZ GOMES CANDIDO; 10) 4960/93, Pensão Civil, MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA; 11) 490/97, Pensão Civil, Maria Francisca Fernandes; 12) 6957/93, Pensão Civil, VALERIA BARBOSA CAVALCANTE; 13) 2936/99, Tomada de Contas Especial, SLU.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 2150/91, Aposentadoria, DARIO OSVALDO GARCIA; 2) 4205/98, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 3) 1150/04, Licitação, Div. Acompanhamento; 4) 1467/03, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do DF; 5) 1826/03, Tomada de Contas Anual, RA XVII; 6) 3900/98, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 7) 1291/03, Tomada de Contas Especial, PMDF.

Total de processos na Pauta da SO nº 3841: 41.

(\*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003